



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI Nº 042/98.

**FIXA SALÁRIOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL – PARAÍBA
E INSTITUI ABONO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado os salários dos Servidores Estatutários do Município de São Domingos de Pombal - PB., na conformidade do estabelecido no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Os Servidores pertencentes ao quadro do Magistério, habilitados, com efetivo exercício no Ensino Fundamental e Infantil, farão jus a um abono mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único - O abono de que trata o artigo 2º desta Lei, terá vigência até que o Poder Executivo local implante o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996 e as Leis Federais 9394/96 e 9424/96.

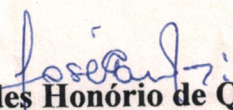
Art. 3º- Para o pagamento do abono instituído com esta Lei, o Poder Executivo local, usará os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas referidas no Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos próprios do Orçamento Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, embora os seus efeitos sejam retroativos ao dia 02 de janeiro de 1998.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal - Estado da Paraíba, em 15 de abril de 1998.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone (083) 422-1618

ANEXO I

(Lei nº 042/98, de 15 de abril de 1998)

CARGO OU FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	GRATIFICAÇÃO (%)
Supervisor Escolar	40	180,00	
Enfermeiro	40	300,00	
Assistente Social	40	300,00	
Professor Polivalente	40	120,00	
Regente de Ensino	40	120,00	
Telefonista	40	120,00	50
Diretor Escolar	40	120,00	50
Diretor Creche	40	120,00	20
Atendente de Enfermagem	40	120,00	20
Monitor de Creche	40	120,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40	120,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	20	60,00	
Guarda Municipal	40	120,00	
Agente de Limpeza	40	120,00	
Auxiliar de Monitor	40	120,00	
Motorista	40	120,00	
Agente Administrativo	40	120,00	
Orientador Educacional	40	120,00	

— PREFEITO MUNICIPAL —
José Carlos Honorato de Queiroga